



FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 00584572/0001-65.

Utilidade Pública Federal - Portaria 1090/2005.

Utilidade Estadual: Lei 7.320/1998.

Utilidade Pública Municipal: Lei 6.520/2004.

Registro no CNAS: R0260/2006.

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CCEAS 183/2006.

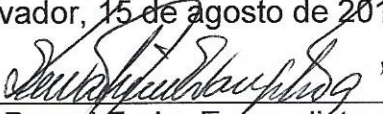
www.apaebahia.org.br

RESOLUÇÃO N° 001, DE 15 de agosto de 2017.

A Diretoria Executiva da Federação das Apaes do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Federação das Apaes do Estado, Resolve:

1. **Instituir** Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 52 e 53, do Estatuto da Federação das Apaes do Estado com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Federação das Apaes do Estado da Bahia, a ser realizada na Assembleia Geral Ordinária designada para o dia 20 de outubro de 2017.
2. **Designar** como membros efetivos da comissão Eleitoral os membros abaixo identificados:
 - a) **Maria do Carmo Britto de Moraes** – CPF: 059.073.225-00
Enfermeira, membro da Diretoria da APAE Salvador na função de Conselheira Administrativa.
 - b) **Taís Cerqueira e Silva Castro** – CPF: 816.411.685-87
Brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB Seccional Bahia sob o nº 38.325, com endereço profissional à Avenida Tancredo Neves, Nº 1283, Ed. Ômega, sala 902, Caminho das Árvores.
 - c) **Moises Lopes de Souza Gomes** - CPF:673.246.065-04
Brasileiro, casado, empresário no ramo tecnologia.
3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Federação das Apaes do Estado da Bahia, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da Federação não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto da Federação das Apaes do Estado da Bahia e o Regimento Interno, se houver.

Salvador, 15 de agosto de 2017.



Derval Freire Evangelista
Presidente